



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI N.º 2.068

DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

CERTIFICO que nesta ~~data~~
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 2068
de 05 de setembro de 2002
Goiá., 05 de setembro de 2002

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“ESTENDE OS BENEFÍCIOS
PROPORCIONADOS PELO ART. 3º
DA LEI N.º 1.908, DE 20 DE ABRIL
DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendido, por mais 12(doze)
meses, o benefício do pagamento de aluguel do imóvel que sedia a
Cooperativa de Costura de Goianésia, no valor mensal de R\$600,00
(seiscentos reais), encargo este previsto no art. 3º da Lei n.º 1.908, de
20 de abril de 2001.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito
especial até a importância de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais),
que será detalhado por decreto do Executivo.

Art. 3º - O crédito aberto no art. 2º será
proveniente de real economia, com anulação parcial de dotação
existente: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dois(05-09-2002). 49º ano de emancipação.


BRÁULIO CAMPOS JÚNIOR
Prefeito Municipal